

2. indústria e mineração, compreendendo os usuários com captação de água ou lançamento na bacia, e as entidades representativas desses usuários; III. irrigação e uso agropecuário, incluindo atividades de aquicultura, compreendendo os usuários com captação de água ou lançamento na bacia e as entidades representativas desses usuários;

- 1. hidroeletricidade, compreendendo os usuários públicos ou privados que utilizem potencial hidráulico da bacia para geração de energia e as suas entidades representativas;
- 2. hidroviário, compreendendo os usuários que realizem o transporte de cargas ou passageiros utilizando embarcações nos corpos hídricos da bacia, e as suas entidades representativas;
- 3. Pesca, Turismo, Lazer e Outros Usos Não Consuntivos, compreendendo os usuários na bacia e as suas entidades representativas.

São considerados representantes das entidades civis de recursos hídricos:

- 1. organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos, compreendendo entidades que detenham entre suas finalidades o planejamento, gestão, pesquisa, conservação e preservação dos recursos hídricos, inclusive por meio de educação, informação e formação educacional ou profissional e/ou que atuem no desenvolvimento de projetos, estudos e pesquisas na bacia hidrográfica do Rio Marapanim diretamente relacionados às questões de recursos hídricos ou ambientais;
- 2. organizações não governamentais com o objetivo de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade, que tenham comprovada atuação em questões relacionadas à recursos hídricos ou ao meio ambiente, no âmbito da bacia hidrográfica do Rio Marapanim, pertencentes a uma das categorias a seguir relacionadas:
- 3. a) organizações de natureza ambientalista ou de recursos hídricos;
- 4. b) organizações cuja natureza e prática estejam relacionadas a ações sociais, educacionais e culturais;
- 5. c) organizações relacionadas à defesa de interesses comunitários;

São considerados representantes do Poder Público Municipal:

- 1. municípios contidos total ou parcialmente na Bacia Hidrográfica Rio Marapanim.

Os interessados somente poderão se inscrever em um dos segmentos citados acima deste EDITAL de acordo com a sua atividade principal declarada.

5. CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Os prazos relativos ao processo eleitoral são os que seguem:

Inscrições - Abertura	16/11/2023
Mobilização e Divulgação	16/11/2023 a 30/11/2023
Inscrições - Encerramento	30/11/2023
Divulgação preliminar dos habilitados e inabilitados	08/12/2023
Impugnação e recursos	11/12/2023 a 12/12/2023
Divulgação final dos habilitados	15/12/2023
Eleição	20/12/2023

A lista preliminar e final dos habilitados, a data, local e formato da Assembleia de Eleição e Posse dos membros e Diretoria do CBHRM serão divulgadas de forma específica.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E ESCOLHA DOS MEMBROS

6.1 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Para se inscrever, o interessado deverá preencher o formulário de inscrição online, anexando os documentos comprobatórios relacionados no Anexo I deste Edital. As inscrições encaminhadas após às 23:59h do dia 30/11/2023 serão consideradas intempestivas. Não serão aceitas e consideradas inscrições apresentadas por outros meios.

A homologação da inscrição e a habilitação dos candidatos estão condicionadas ao recebimento e análise, pela Comissão Eleitoral, de todos os documentos previstos nesta DELIBERAÇÃO e no Edital de Convocação.

Será concedido prazo para apresentação de IMPUGNAÇÕES E RECURSOS àquelas inscrições que foram declaradas como preliminarmente inabilitadas. As IMPUGNAÇÕES E RECURSOS deverão ser encaminhadas para o e-mail eleicaoocbhrm.meioambiente@gmail.com dentro do prazo estabelecido neste Edital, devendo informar no assunto do e-mail: Nome da instituição – Segmento – CBH Rio Marapanim (recurso/impugnação) para análise e julgamento da Comissão Eleitoral. As impugnações e recursos encaminhadas após às 23:59h do dia 12/12/2023 serão consideradas intempestivas. Após a análise dos pedidos de Impugnação e dos Recursos, será divulgado Edital com os HABILITADOS à participação na Plenária do processo eleitoral do CBH Rio Marapanim, sendo, este edital, o instrumento de convocação para a Plenária. A habilitação dará direito ao habilitado, através do seu representante indicado no ato de inscrição, ou através de procuração, de participar, votar e ser votado na Plenária. Recursos sobre o ato do Edital ou cláusula específica poderão ser enviados durante a vigência do mesmo.

6.2 DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DOS MEMBROS

As plenárias poderão ser presenciais, de forma remota ou híbrida. Na forma presencial, os representantes indicados, no formulário de inscrição, como prepostos das entidades habilitadas deverão apresentar-se à coordenação da respectiva Plenária Eleitoral, no início do evento, munidos de documento oficial de identidade com foto, visando o credenciamento. De forma virtual será preenchido lista de frequência virtual que será disponibilizada na respectiva Plenária Eleitoral.

Na impossibilidade de participação do representante indicado no formulário de Inscrição, seu substituto deverá estar acompanhado de ofício, assinado pelo representante legal, o indicando para participar da referida reunião. Caso seja de forma virtual deve ser encaminhado e-mail (eleicaoocbhrm.meioambiente@gmail.com) informando a substituição com ofício assinado pelo representante legal, o indicando para participar da referida reunião. A entidade habilitada ao processo eleitoral participará com somente um representante devidamente credenciado. Cada representante credenciado representará uma, e somente uma, entidade habilitada ao processo elei-

toral. Na ata da Plenária deverá constar os nomes de todos os presentes, o número de votos obtidos por cada candidato, a classificação final após a votação, as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral e a lista de presença dos habilitados.

Na abertura dos trabalhos, a Comissão Eleitoral deverá apresentar a pauta da Plenária, na qual deverá constar:

- 1. apresentação dos objetivos da Plenária;
- 2. leitura e explicações sucintas sobre os termos desta Deliberação;
- III. apresentação do Regimento Interno do CBH Rio Marapanim e leitura dos artigos referentes à competência e composição do Comitê.

1. informações sobre as habilitações do segmento da respectiva Plenária Eleitoral

2. orientações sobre os procedimentos para escolha dos membros.

As votações dar-se-ão por voto nominal ou secreto, conforme deliberação do Plenário. A escolha dos membros titulares e suplentes do CBH Rio Marapanim será feita contabilizando-se os votos obtidos pelos candidatos e organizando-os em ordem decrescente, sendo eleitos os membros titulares e suplentes conforme a seguinte sequência:

- 1. Na existência de 1 (uma) vaga para membro titular e 1 (uma) para membro suplente, o candidato mais votado ocupará a vaga de membro titular e o segundo candidato mais votado, a de membro suplente;
- 2. Na existência de mais de uma vaga para membros titulares e suplentes, os candidatos mais votados ocuparão as vagas de membros titulares e os seguintes, as de membros suplentes.

A critério dos participantes da Plenária, o preenchimento das vagas poderá ser por consenso entre os presentes. No caso de empate entre os candidatos, não havendo consenso para a indicação dos representantes, será procedida nova votação entre os candidatos empatados. Persistindo o empate, a vaga será preenchida mediante sorteio.

No caso de comparecimento de um único candidato, a suplência será assumida pelo representante que o titular eleito indicar, entre as entidades previamente habilitadas e em caso de um segmento obter apenas um candidato (titular e suplente), não havendo concorrência, automaticamente ele estará eleito. Ao término das Plenárias caberá à Comissão Eleitoral:

- 1. anunciar os nomes dos membros titulares e suplentes eleitos;
 - 2. elaborar a Ata da Plenária Setorial;
 - III. informar os encaminhamentos necessários à posse dos eleitos; e
- A Assembleia de Posse dos membros eleitos e indicados será realizada após a Plenária dos membros, ocasião em que será promovida a eleição e a posse da nova Diretoria do CBH Rio Marapanim. As entidades eleitas na Plenária estão automaticamente convocadas para a Assembleia de Posse e Eleição da Diretoria que será realizada logo após a eleição dos membros.

7. MOBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO

A Mobilização e Divulgação do processo eleitoral na bacia será realizada através de canais de comunicação (ex: instagram, e-mail, dentre outros) e de forma presencial nos municípios que compõem a bacia hidrográfica do Rio Marapanim.

A divulgação terá como objetivo informar e esclarecer aos interessados os seguintes pontos:

- O que é a gestão de recursos hídricos;
- Quais são as atribuições do Comitê de Bacia Hidrográfica;
- Quais são as regras do processo eleitoral e como participar dele.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

A lista completa dos documentos necessários para a inscrição e demais normas deste processo encontram-se nos anexos deste Edital. Todos os documentos e comunicações relativos ao processo eleitoral assim como os resultados das entidades habilitadas no processo estarão disponíveis nas páginas eletrônicas do Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS (www.semas.pa.gov.br).

A Comissão Eleitoral encaminhará ofício ao órgão gestor de recursos hídricos solicitando a articulação e as providências necessárias para a indicação dos representantes do Poder Público Federal e Estadual.

A Comissão Eleitoral atuará como instância de decisão nos casos omissos. Belém – PA, 09 de novembro de 2023.

SILVANA DO SOCORRO VELOSO SODRÉ

Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
1. Ofício de solicitação de inscrição devidamente assinado pelo Prefeito Municipal (ANEXO III).
ENTIDADES CIVIS
Organizações Técnicas e de Ensino e Pesquisa
1. Inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor;
2. Cópia dos documentos pessoais do representante legal;
3. Declaração dando ciência da inscrição no processo eleitoral (ANEXO II).
Organizações Não Governamentais
1. Inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor;
2. Cópia dos documentos pessoais do representante legal;
3. Declaração dando ciência da inscrição no processo eleitoral (ANEXO II).
USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS
Pessoa Jurídica
1. Inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor;
2. Cópia dos documentos pessoais do representante legal;
3. Outorga de direito de uso de recursos hídricos ou declaração de uso insignificante em vigor ou protocolo de requerimento de outorga de direito de uso de recursos hídricos. No caso de usos não outorgáveis, declaração da entidade representativa da atividade, legalmente constituída, ou do órgão público que regulamenta a atividade, comprovando condição de usuário na bacia hidrográfica;
4. Declaração dando ciência da inscrição no processo eleitoral (ANEXO II).